LEI MUNICIPAL Nº 290 DE 08 DE OUTUBRO DE 2014.

Autoriza a doação de um terreno que especifica a Associação dos Cidadãos Especiais de Manacapuru – ACEM.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, Estado de Amazonas, no uso de suas atribuições legais Constitucional,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

L E I:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a DOAR à Associação dos Cidadãos Especiais de Manacapuru- ACEM, um terreno situado na Rua Almirante Tamandaré – Bairro Figueirinha com os seguintes limites e dimensões:

DO TERRENO

PELA FRENTE, limitando-se com a Rua Almirante Tamandaré, medindo do M-1 ao M-2, uma distância de 21,00 metros; **PELO LADO DIREITO**, limitando-se com o Galpão da Ciranda Guerreiros Muras, medindo do M-2 ao M-3, uma distância de 21,00 metros; **PELOS FUNDOS**, limitando-se com o Prédio do CRAS, medindo do M-3 ao M-4, uma distância de 27,00 metros; e **PELO LADO ESQUERDO**, limitando-se com a Rua Acesso ao Parque do Ingá, medindo do M-4 ao M-1, uma distância de 21,00 metros.

Com a área do terreno 567,00m² e o perímetro de 96,00 mls.

Art. 2° A área de terras, objeto da doação, destina-se a Construção e Instalação da sede própria da ACEM, tendo em vista a necessidade de um local para o atendimento das pessoas com deficiência do Município de Manacapuru.

Art. 3° A partir da data de doação, a donatária terá o prazo de 01 (um) ano para a execução do Projeto a que se destina, findo o prazo, o imóvel retornará ao Patrimônio do Município, independente de outras formalidades legais.

Art. 4° Efetivada a doação, não poderá a donatária, pelo prazo de 10 (dez) anos modificar a destinação do imóvel, salvo motivada por efetivo interesse público comum e reconhecido por lei, bem como não poderá aliená-lo, no seu todo ou em parte, nem dá-lo em garantia a qualquer título, sob pena de reversão ao Patrimônio Municipal.

Art. 5° No caso de descumpridas as condições, a doação se resolve, ou seja, se extingue, retrocedendo em favor do Município, circunstância que deve ser expressamente consignada na Escritura Pública da doação.

Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, aos 08 dias do mês de outubro de 2014.

Jaziel Nunes de Alencar
Prefeito Municipal de Manacapuru